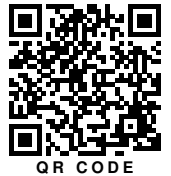




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 08 de agosto de 2018 • Ano II • Edição Nº 108



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018) .....	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018) .....	3
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018) .....	4
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018) .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018) .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018) .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018) .....	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018) .....	100
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018) .....	108
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018) .....	110
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018) .....	113
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018) .....	116
ERRATA   APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0122/2018) .....	117
EXTRATO (CONTRATO Nº 0217/2018) .....	119
EXTRATO (CONTRATO Nº 0218/2018) .....	119
EXTRATO (CONTRATO Nº 0219/2018) .....	120
EXTRATO (CONTRATO Nº 0230/2018) .....	120
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018) .....	121
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018) .....	122
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018) .....	123
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018) .....	124
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0118/2018) .....	125
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0119/2018) .....	125
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0120/2018) .....	126
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2018) .....	127
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0125/2018) .....	127

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2018.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal de nº 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 033/2018**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para o para o CREAS: Centro De Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório, sendo vencedora a empresa: **REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA com o CNPJ nº 03.275.718/0001-89**, situada na Rua do Cajueiro nº 1.580, Loteamento Teresópolis, CEP. 44.574-490, Santo Antonio de Jesus – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) e a empresa: **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.490.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, vencedora do **LOTE II** no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e no **LOTE III** no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de agosto de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2018.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal de nº 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 034/2018**, tendo como objeto é o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de pedagógicos para o CREAS: Centro De Referência Especializado de Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório, sendo vencedora a empresa: **DN AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA com o CNPJ nº 14.780.254/0001-84**, situada na Rua Cosme e Damião, nº 294, Bairro Andaiá, CEP. 44.572-420, Santo Antonio de Jesus – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 10.999,96 (dez mil novecentos e noventa e nove reais), **LOTE II** no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e no **LOTE III** no valor de R\$ 1.800 (mil e oitocentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 14.599,96 (quatorze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de agosto de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2018.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal de nº 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 035/2018**, tendo como objeto o Registro de Preços para fornecimento de diversos materiais permanentes para o Programa Bolsa Família, CREAS: Centro de Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes) e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório, sendo vencedoras as empresas: **RR ATRAENTE MOVEIS com o CNPJ sob nº 07.406.748/0001-38**, situada na 2ª Travessa do Estádio, nº 51, Prédio, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); **BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME com o CNPJ nº 18.650.027/0001-95**, situada na Rua Alfredo Guimarães nº 05, 1º Andar, Sala 01, CEP. 41.900-426, Bairro Amaralina, Salvador - Bahia, vencedora do **LOTE II** no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); **T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS, com o CNPJ nº 26.113.297/0001-95**, situada na Rua Ariston Pimentel Vieira, s/nº, Quadra 013, Lote 0011, Z111, Bairro: Cajá, CEP: 44.420-000, Maragogipe – Bahia, vencedora do **LOTE III** no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais) e no **LOTE IV** no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de agosto de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2018.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal de nº 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 037/2018**, tendo como objeto o Registro de Preços de fornecimento de diversos materiais de costura e artesanato para o CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório, sendo vencedora a empresa: **T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS, com o CNPJ nº 26.113.297/0001-95**, situada na Rua Ariston Pimentel Vieira, s/nº, Quadra 013, Lote 0011, Z111, Bairro: Cajá, CEP: 44.420-000, Maragojipe – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de agosto de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>033/2018</b>
---	---------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38**, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA com o CNPJ sob nº 03.275.718/0001-89**, situada na Avenida Calos Amaral, nº 1.580, Complemento: Lote 01, Quadra 02, Loteamento: Teresópolis, Bairro: Cajueiro, CEP: 44.574-490, Santo Antônio de Jesus – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr Willian Bonfim Conceição, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 12896961-47 SSP/BA e CPF sob nº 061.794.075-41, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 201, Bairro: Alto Alegre, Santo Antônio de Jesus – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial 033/2018 para Registro de Preços de fornecimento de materiais de limpeza e higiene, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente ata é o registro dos preços para aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para o CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 033/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de agosto de 2018

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro

**Eliane Ribeiro Leite**  
Membro da Equipe de Apoio

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

Willian Bonfim Conceição  
**REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018

Assunto: Aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para o CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes).

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 08 de agosto de 2018.

Classificação:		
Empresa: <b>REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA</b>	CNPJ: <b>03.275.718/0001-89</b>	
Endereço: Avenida Carlos Amaral, nº 1.580, Complemento: Lote 01, Quadra: 02, Loteamento: Teresópolis, Bairro: Cajueiro, CEP: 44.574-490, Santo Antônio de Jesus – Bahia.		
E-mail: reylimpvendas@hotmail.com	Fone: (75) 3631-3413	Fax: (75) 3631-4656
Representante: Willian Bonfim Conceição		
RG: 12896961-47 SSP/BA	CPF: 061.794.075-41	
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 20.800,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>		

**LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA SCFV**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTDS	VL UNIT	VL TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE - FRASCO C/ 1 LITRO	MANIA	UNDS	250	R\$ 1,75	R\$ 437,50
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8º, PARA USO DOMÉSTICO - FRASCO C/ 1 LITRO	ANHANGUERA	UNDS	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
03	ÁLCOOL GEL 500G C/VÁLVULA PUMP - ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA.	MEYORS	UNDS	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
04	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY PERFUMES VARIADOS, FRASCO	ULTRA FRESH	VASO	80	R\$ 8,80	R\$ 704,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	COM 360 ML.						
<b>05</b>	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	ARQPLAST	UNDS	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00	
<b>06</b>	CREME DENTAL: COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90 GR COM MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA	EVEN	UNDS	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	
<b>07</b>	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	BRASILEIRINHO	PCTS	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00	
<b>08</b>	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTAL	PCTS	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00	
<b>09</b>	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - FRASCO COM 500 ML	ORIENTAL	UNDS	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00	
<b>10</b>	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO, BIODEGRADÁVEL	MANIA	UNDS	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00	
<b>11</b>	DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA (200 ML). INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: 55CM (ALTURA) X 14CM (LARGURA) X 20CM (PROFUNDIDADE).	PREMISSA	UNDS	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00	
<b>12</b>	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS	CLEAN B	UNDS	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	
<b>13</b>	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS	CLEAN B	UNDS	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	
<b>14</b>	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 60 G COM 8 UNIDADES (	ASSOLAN	PCTS	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00	
<b>15</b>	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL	BRILHUS	UNDS	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00	
<b>16</b>	FILME EM PVC TRANSPARENTE, PARA USO EM ALIMENTOS. BOBINA DE 40CM	ULTRA	ROLO	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	COM 1000 METROS.					
17	FLANELA OURO, 90% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO MÍNIMO 28CM X 38CM	DANTEX	UNDS	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
18	FOLHA DE ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM	THERMOPRAT	ROLO	50	R\$ 4,01	R\$ 200,50
19	FÓSFORO DE SEGURANÇA C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA - PACOTE COM 10 CAIXAS	BILLA	PCTS	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
20	GARFO DE MESA DESCARTÁVEL TAM. GRANDE (PCT C/ 50 UND)	SERT PLAST	PCTS	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
21	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM - PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	SANTEPEL	PCTS	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
22	INSETICIDA SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS - FRASCO DE 300ML E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO	ULTRA INSET	UNDS	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
23	LIMPA VIDROS.MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML	AZULIM	UNDS	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
24	LIMPADOR DE USO GERAL, MULTIUSO, 500ML, TRADICIONAL	ÓIA	UNDS	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
25	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 5L	ARQPLAST	UNDS	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
26	LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS	VOLK	PARES	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
27	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM	BETEL	UNDS	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
28	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,75 M	DANTEX	UNDS	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
29	PAPEL ALUMÍNIO. FOLHA DE ALUMÍNIO, COM UM LADO OPACO E OUTRO BRILHOSO, EM ROLO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 0,45 X 7,5M	THERMOPART	ROLOS	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
30	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO,	VELUD	PCTS	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M						
31	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	ABSOLUTO	PCTS	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00	
32	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G.	ORIENTAL	UNDS	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00	
33	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, (C/ 10 UND)	TOTAL PLAST	PCTS	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	
34	RODO DE MADEIRA, RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM, COM 2 BORRACHAS	BETEL	UNDS	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00	
35	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS - CAIXA COM 500G	AZUL	CAIXAS	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00	
36	SABONETE DE 90 G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO	MARAN	UNDS	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	
37	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 L PARA LIMPEZA DAS MÃOS	LIZ	UNDS	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	
38	SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 X 50 CM	DANTEX	UNDS	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00	
39	SACO PARA PIPOCA: DE BOA QUALIDADE, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	INDEPAL	PCTS	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	
40	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE: LEITOSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	NEVADA	PCTS	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	TA LIMPO	PCTS	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	TA LIMPO	PCTS	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	TA LIMPO	PCTS	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

<b>44</b>	TAPETE EM TECIDO 100% ALGODÃO ATOALHADO, PARA COZINHA/BANHEIRO	DANTEX	UNDS	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
<b>45</b>	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 6, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES	BETEL	UNDS	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
<b>VALOR DO LOTE I</b>						<b>R\$ 20.800,00</b>

Willian Bonfim Conceição  
**REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>033/2018</b>
---	---------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38**, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ sob nº 14.990.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho, nº 127, Complemento: Sala 14, Bairro: Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Gileno José Cruz Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2233409-28 SSP/BA e CPF sob nº 374.839.275-34, residente e domiciliado na Rua Deraldo Bulhões, nº 11, Bairro: Centro, Amargosa – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial 033/2018 para Registro de Preços de fornecimento de materiais de limpeza e higiene, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente ata é o registro dos preços para aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para o CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 033/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de agosto de 2018

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro

**Eliane Ribeiro Leite**  
Membro da Equipe de Apoio

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

Gileno José Cruz Oliveira  
**WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.  
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018

Assunto: Aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para o CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes).

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 08 de agosto de 2018.

Classificação		
Empresa: <b>WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA</b>	CNPJ: <b>14.490.524/0001-81</b>	
Endereço: Rua Moreira Coelho, nº 127, Complemento: Sala 14, Bairro: Centro, CEP: 45.300-000, Amargosa – Bahia.		
E-mail: leoszbrito@gmail.com	Fone: (71) 99232-8222	Fax: (75) 98865-4588
Representante: Gileno José Cruz Oliveira		
RG: 2233409-28 SSP/BA	CPF: 374.839.275-34	
<b>TOTAL DOS LOTES: R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>		

**LOTE II – MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA O CREAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTDS	VL UNIT	VL TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE - FRASCO C/ 1 LITRO	MIL	UNDS	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8º, PARA USO DOMÉSTICO - FRASCO C/ 1 LITRO	SANTA CRUZ	UNDS	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
03	ÁLCOOL GEL 500G C/VÁLVULA PUMP - ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA.	GELALCOOL	UNDS	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
04	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY PERFUMES VARIADOS, FRASCO COM 360 ML.	TEIU	VASO	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
05	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	ARQPLAST	UNDS	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

06	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	TOP	PCTS	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
07	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	TOP	PCTS	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
08	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - FRASCO COM 500 ML	IPE	PCTS	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
09	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO, BIODEGRADÁVEL	MIL	UNDS	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
10	DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA (200 ML). INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: 55CM (ALTURA) X 14CM (LARGURA) X 20CM (PROFUNDIDADE).	AURIMAR	UNDS	05	R\$ 27,40	R\$ 137,00
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 60 G COM 8 UNIDADES	2 DE JULHO	PCTS	15	R\$ 1,15	R\$ 17,25
12	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL	2 DE JULHO	UNDS	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
13	FLANELA OURO, 90% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO MÍNIMO 28CM X 38CM	FLANELAS E CIA	UNDS	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
14	FOLHA DE ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM	TERMICA	ROLO	05	R\$ 3,30	R\$ 16,50
15	FÓSFORO DE SEGURANÇA C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA - PACOTE COM 10 CAIXAS	CAVALO VERMELHO	PCTS	15	R\$ 2,15	R\$ 32,25
16	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM - PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	MALU	PCTS	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
17	INSETICIDA SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS - FRASCO DE 300ML E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO	ULTRA	UNDS	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

18	LIMPA VIDROS.MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML	INGLEZA	UNDS	05	R\$ 4,75	R\$ 23,75
19	LIMPADOR DE USO GERAL, MULTIUSO, 500ML, TRADICIONAL	VEJA	UNDS	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
20	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 5L	MILPASTIC	UNDS	20	R\$ 13,75	R\$ 275,00
21	LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS	MUCAMBO	PAR	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
22	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM	TRIANGULO	UNDS	05	R\$ 3,45	R\$ 17,25
23	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,75 M	MUNDO NOVO	UNDS	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
24	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M	2 DE JULHO	PCTS	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
25	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	LEVE	PCTS	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
26	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G.	2 DE JULHO	UNDS	80	R\$ 1,15	R\$ 92,00
27	RODO DE MADEIRA, RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM, COM 2 BORRACHAS	XERETA	UNDS	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
28	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS - CAIXA COM 500G	ESPUMIL	CAIXA	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
29	SABONETE DE 90 G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO	MARAN	UNDS	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
30	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 L PARA LIMPEZA DAS MÃOS,	MARJU	UNDS	15	R\$ 43,50	R\$ 652,50
31	SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE	FLANELAS E	UNDS	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	CHÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 X 50 CM	CIA					
32	SACO PARA PIPOCA: DE BOA QUALIDADE, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	REGINA	PCTS	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	
33	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE: LEITOSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SEGPLAST	PCTS	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00	
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	POLYLAR	PCTS	25	R\$ 3,40	R\$ 85,00	
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	LEVALIXO	PCTS	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50	
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	LEVALIXO	PCTS	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00	
37	TAPETE EM TECIDO 100% ALGODÃO ATOALHADO, PARA COZINHA/BANHEIRO	FLANELAS E CIA	UNDS	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00	
38	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 6, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES	FENIX	UNDS	10	R\$ 4,45	R\$ 44,50	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>						<b>R\$ 4.900,00</b>	

**LOTE III – MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA O CREAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTDS	VL UNIT	VL TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE - FRASCO C/ 1 LITRO	MIL	UNDS	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8%, PARA USO DOMÉSTICO - FRASCO C/ 1 LITRO	SANTA CRUZ	UNDS	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
03	ÁLCOOL GEL 500G C/VÁLVULA PUMP - ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA.	GELALCOOL	UNDS	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
04	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY PERFUMES VARIADOS, FRASCO COM 360 ML.	TEIU	VASO	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

05	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	ARQPLAST	UNDS	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00
06	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	TOP	PCTS	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
07	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	TOP	PCTS	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
08	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - FRASCO COM 500 ML	IPE	PCTS	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
09	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO, BIODEGRADÁVEL	MIL	UNDS	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
10	DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA (200 ML). INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: 55CM (ALTURA) X 14CM (LARGURA) X 20CM (PROFUNDIDADE).	AURIMAR	UNDS	05	R\$ 27,40	R\$ 137,00
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 60 G COM 8 UNIDADES	2 DE JULHO	PCTS	15	R\$ 1,15	R\$ 17,25
12	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL	2 DE JULHO	UNDS	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
13	FLANELA OURO, 90% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO MÍNIMO 28CM X 38CM	FLANELAS E CIA	UNDS	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
14	FOLHA DE ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM	TERMICA	ROLO	05	R\$ 3,30	R\$ 16,50
15	FÓSFORO DE SEGURANÇA C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA - PACOTE COM 10 CAIXAS	CAVALO VERMELHO	PCTS	15	R\$ 2,15	R\$ 32,25
16	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM - PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	MALU	PCTS	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
17	INSETICIDA SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS - FRASCO DE 300ML E INOFENSIVO PARA	ULTRA	UNDS	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	A CAMADA DE OZÔNIO					
18	LIMPA VIDROS.MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML	INGLEZA	UNDS	05	R\$ 4,75	R\$ 23,75
19	LIMPADOR DE USO GERAL, MULTIUSO, 500ML, TRADICIONAL	VEJA	UNDS	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
20	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 5L	MILPASTIC	UNDS	20	R\$ 13,75	R\$ 275,00
21	LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS	MUCAMBO	PAR	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
22	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM	TRIANGULO	UNDS	05	R\$ 3,45	R\$ 17,25
23	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,75 M	MUNDO NOVO	UNDS	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
24	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO - PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M	2 DE JULHO	PCTS	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
25	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	LEVE	PCTS	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
26	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G.	2 DE JULHO	UNDS	80	R\$ 1,15	R\$ 92,00
27	RODO DE MADEIRA, RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM, COM 2 BORRACHAS	XERETA	UNDS	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
28	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS - CAIXA COM 500G	ESPUMIL	CAIXA	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
29	SABONETE DE 90 G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO	MARAN	UNDS	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
30	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 L PARA LIMPEZA DAS MÃOS,	MARJU	UNDS	15	R\$ 43,50	R\$ 652,50



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

31	SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 X 50 CM	FLANELAS E CIA	UNDS	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
32	SACO PARA PIPOCA: DE BOA QUALIDADE, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	REGINA	PCTS	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
33	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE: LEITOSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SEGPLAST	PCTS	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	POLYLAR	PCTS	25	R\$ 3,40	R\$ 85,00
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	LEVALIXO	PCTS	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	LEVALIXO	PCTS	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
37	TAPETE EM TECIDO 100% ALGODÃO ATOALHADO, PARA COZINHA/BANHEIRO	FLANELAS E CIA	UNDS	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
38	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 6, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES	FENIX	UNDS	10	R\$ 4,45	R\$ 44,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>						<b>R\$ 4.900,00</b>

Gileno José Cruz Oliveira  
**WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2018**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2018, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **DN AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA com o CNPJ nº 14.780.254/0001-84**, situada na Rua Cosme e Damião, nº 294, Bairro Andaiá, CEP. 44.572-420, Santo Antônio de Jesus – Bahia, representada neste ato pela sócia Sr<sup>a</sup> Daniela Fidelis de Souza de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 13586501-87 SSP/BA e CPF nº 033.329.175-10, residente e domiciliada no Loteamento Recanto dos Prazeres nº 38, Bairro Cajueiro, Santo Antônio de Jesus – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial 034/2018 e homologada, para Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de pedagógicos para o CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), conforme especificações no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 30/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE PEDAGÓGICOS PARA O CREAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS: CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme ANEXO I, II e III.**

Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 034/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de agosto de 2018.

Assinam membros da CPL e Empresas

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro da Disputa  
Apoio

**Eliane Ribeiro Leite**  
Membro da Equipe de

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

Daniela Fidelis de Souza de Souza  
**DN AUTOMAÇÃO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 034/2018.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de pedagógicos para o CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), conforme especificações no Edital e seus anexos, **CONFORME ANEXO I, II E III**, conforme especificações no Edital e seus anexos.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 08 de agosto de 2018.

Classificação:		
Empresa: <b>DN AUTOMAÇÃO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.</b>	<b>CNPJ: 14.780.254/0001-84</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Cosme e Damião nº 94, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus – Bahia.		
<b>E-mail:</b> d-nautomacao2012@hotmail.com	<b>Fone:</b> (75) 3631-1025	<b>Fax:</b> (75) 3631-1025
<b>Representante:</b> Daniela Fidelis de Souza de Souza		
<b>RG:</b> 13586501-87 SSP/BA	<b>CPF:</b> 033.329.175-10	
<b>TOTAL DOS LOTES:</b>	<b>R\$ 14.599,96</b>	
<b>Valor por extenso: (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).</b>		

**LOTE I – MATERIAIS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O SCFV.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	BAMBOLÊ COM 63 CM DE DIÂMETRO E TUBO DE 16 MM, CORES DIVERSAS EM MATERIAL CÍTRICO/VIRGEM	UNIDADE	80	DODO	R\$ 2,77	R\$ 221,60
02	BARALHO (MAÇO) - BARALHO (MAÇO); CONFECCIONADO EM PAPEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,25 MM, CONTENDO 52 CARTAS PARA JOGAR, MAIS 2 CORINGAS, TOTALIZANDO 54 CARTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DAS CARTAS 6 X 9 CM.	UNIDADE	12	WESTERN	R\$ 16,59	R\$ 199,08
03	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL – MICROFIBRA DE PVC, CIRCUNFERÊNCIA 64 – 66 CM, PESO 360 – 390 G, CÂMARA	UNIDADE	08	PEMALT	R\$ 46,99	R\$ 375,92

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

	AIRBILITY COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA.					
04	BRINQUEDO ÁBACO ABERTO DE 05 COLUNAS - COMPOSIÇÃO: APARELHO DE MADEIRA MEDINDO 07X20X30CM, COM 5 HASTES E 50 ARGOLAS MULTICOLORIDAS	UNIDADE	12	CIABRINK	R\$ 13,83	R\$ 165,96
05	BRINQUEDO JOGO DE BOLICHE C/ 06 GARRAFAS E 02 BOLAS	UNIDADE	12	APOLO	R\$ 17,71	R\$ 212,52
06	CONJUNTO DE CHÁ INFANTIL FABRICADO EM PLÁSTICO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 04 XÍCARAS, 04 FACAS, 04 GARFOS, 04 COLHERES MÉDIAS, 04 COLHERES PEQUENAS, 01 BULE, 01 POTINHO E 12 PRATINHOS	UNIDADE	12	TOYNG	R\$ 29,31	R\$ 351,72
07	CONJUNTO DE PANELAS CONTENDO NO MÍNIMO: 01 PAINEL GRANDE COM TAMPA, 01 PAINEL PEQUENO COM TAMPA, 01 CALDEIRÃO COM TAMPA, 01 FRIGIDEIRA, 01 ESPÁTULA, 01 CONCHA, 01 ESPUMADEIRA. EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	12	TOYNG	R\$ 30,41	R\$ 364,92
08	CONJUNTO FANTOCHES DE ALFABETIZAÇÃO MATERIAL: FELTRO COM TRANSFER PUFF Nº DE PEÇAS: 26 - 300X260 MM (CADA)	JOGO	08	SIMQUE	R\$ 194,00	R\$ 1.552,00
09	CONJUNTO FANTOCHES PROFISSÕES MATERIAL: FELTRO Nº DE PEÇAS: 6 - 360X330 MM	UNIDADE	08	SIMQUE	R\$ 121,71	R\$ 973,68

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

	(CADA)					
10	CORDA INDIVIDUAL, SEM CABO, MEDIDA 4,00	UNIDADE	20	VONDER	R\$ 6,65	R\$ 133,00
11	DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO ESTIMULA O PROCESSO DE ANÁLISE E SÍNTESE VISUAL AUXILIANDO NA AQUISIÇÃO DA LINGUAGEM ESCRITA. PRODUTO CONTENDO 28 PEÇAS EM MDF, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	JOGO	12	CARLU	R\$ 11,08	R\$ 132,96
12	DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADES DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADE - 28 PEÇAS DE (7 X 3,5 CM) - EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA (17 X 9,3 X 4 CM).	JOGO	12	CARLU	R\$ 11,08	R\$ 132,96
13	ESQUELETO HUMANO EM EVA, BASE 20,5 X 29 CM COM 11 PEÇAS ENCAIXADAS EM EVA 04 MM. IDADE 05 ANOS. EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	UNIDADE	12	CIABRINK	R\$ 38,70	R\$ 464,40
14	JOGO DA MEMÓRIA - COMPOSTO POR NO MÍNIMO 40 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, MOTIVOS DIVERSOS. CONTEÚDO APROXIMADO	UNIDADE	12	PAIS E FILHO	R\$ 13,24	R\$ 158,88
15	JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA NÚMEROS E QUANTIDADES 40 PEÇAS DE	UNIDADE	12	BRINK MODEL	R\$ 15,49	R\$ 185,88

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

	50MM X 50MM X 3MM - ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO - MEDINDO 130MM X 130MM X 55MM.					
16	JOGO DE DOMINÓ CONTENDO 28 PEÇAS DE MADEIRA, SENDO QUE CADA PEÇA DEVE CONTER NUMERAÇÕES EM FORMA DE CÍRCULOS PINTADOS, E CADA CÍRCULO REPRESENTANDO UM NÚMERO DEVE CONTER UMA COR ESPECÍFICA. AS PEÇAS DEVEM VIR GUARDADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA. MEDIDAS DAS PEÇAS: 05 CM X 03 CM.	UNIDADE	12			
				XALINGO	R\$ 19,92	R\$ 239,04
17	JOGO DE LETRAS MÓVEIS (PLÁSTICO) - É UM CONJUNTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO PIGMENTADO (PLÁSTICO COLORIDO), CONTENDO 171 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM ALÇA E TAMPA COLORIDAS	UNIDADE	12			
				XALINGO	R\$ 28,29	R\$ 339,48
18	JOGO DE PALITOS E VARETAS, TIPO PEGA-VARETAS - CONTENDO 31 VARETAS DE PLÁSTICO COLORIDAS, NAS CORES AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHA E PRETA	UNIDADE	12			
				XALINGO	R\$ 6,65	R\$ 79,80
19	JOGO DOMINÓ DE CORES MATERIAL: MDF Nº DE PEÇAS: 28 - 70X35X3 MM (CADA)	UNIDADE	12			
				CIABRINK	R\$ 17,71	R\$ 212,52

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

	EMBALAGEM: MADEIRA - 167X98X46 MM					
20	JOGO LETRAS DIVERTIDAS JOGO EDUCATIVO. MATERIAL: MDF Nº DE PEÇAS: 64 - 31X31X18 MM (CADA)	UNIDADE	12	CARLU	R\$ 49,70	R\$ 596,40
21	JOGO MEMORIA FRUTAS E LEGUMES, COM 40 PEÇAS EM MDF.IDADE 04 ANOS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UNIDADE	12	CIABRINK	R\$ 19,46	R\$ 233,52
22	JOGO SEQUENCIA LOGICA TRANSITO MDF - Nº DE PEÇAS: 16 - 75X75X3 MM (CADA) EMBALAGEM: MADEIRA - 332X107X38 MM	UNIDADE	12	CARLU	R\$ 14,40	R\$ 172,80
23	JOGO SÍLABAS MÓVEIS BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO PARA TODAS AS ETAPAS DA ALFABETIZAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 359 PEÇAS EM MDF, INCLUSOS DÍGRAFOS E ACENTO, CADA PEÇA COM APROXIMADAMENTE 39X39X3MM, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA 242X182X53MM, IDADE A PARTIR DE 06 ANOS, COM CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	12	SIMQUE	R\$ 72,96	R\$ 875,52
24	JOGO TABULEIRO DE DAMAS COM TABULEIRO DE MADEIRA MEDINDO 50 CM X 50 CM, CONTENDO 64 CASAS (SENDO 32	UNIDADE	12	XALINGO	R\$ 160,02	R\$1.920,24

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

	NA COR BRANCA E 32 NA COR PRETA), A PARTE DE TRÁS DO TABULEIRO DEVE SER LISA NÃO CONTENDO NENHUM OUTRO JOGO. AS PEDRAS DEVEM SER FABRICADAS EM RESINA PLÁSTICA, SENDO 12 NA COR PRETA E 12 NA COR MARFIM					
25	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL	UNIDADE	100	DISNEY	R\$ 5,48	R\$ 548,00
26	MAPA DO BRASIL EM EVA, BASE 19,5 X 27,4 CM COM 31 PEÇAS ENCAIXADAS EM EVA 04 MM. IDADE 05 ANOS. EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UNIDADE	05	CARLU	R\$ 19,48	R\$ 97,40
27	RAQUETE INFANTIL DE PLÁSTICO CORES SORTIDAS	PAR	12	LUGO	R\$ 4,98	R\$ 59,76
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						R\$10.999,96

**VALOR TOTAL DO LOTE I** : R\$ 10.999,96 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

**LOTE II – MATERIAIS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CRAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	BAMBOLÊ COM 63 CM DE DIÂMETRO E TUBO DE 16 MM,	UNIDADE	10	DODO	R\$ 3,00	R\$ 30,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

	CORES DIVERSAS EM MATERIAL CÍTRICO/VIRGEM					
02	BARALHO (MAÇO) - BARALHO (MAÇO); CONFECCIONADO EM PAPEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,25 MM, CONTENDO 52 CARTAS PARA JOGAR, MAIS 2 CORINGAS, TOTALIZANDO 54 CARTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DAS CARTAS 6 X 9 CM.	UNIDADE	02	WESTERN	R\$ 18,00	R\$ 36,00
03	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL – MICROFIBRA DE PVC, CIRCUNFERÊNCIA 64 – 66 CM, PESO 360 – 390 G, CÂMARA AIRBILITY COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA.	UNIDADE	01	PEMALTY	R\$ 51,00	R\$ 51,00
04	BRINQUEDO ÁBACO ABERTO DE 05 COLUNAS - COMPOSIÇÃO: APARELHO DE MADEIRA MEDINDO 07X20X30CM, COM 5 HASTES E 50 ARGOLAS MULTICOLORIDAS	UNIDADE	02	CIABRINK	R\$ 15,00	R\$ 30,00
05	BRINQUEDO JOGO DE BOLICHE C/ 06 GARRAFAS E 02 BOLAS	UNIDADE	02	APOLO	R\$ 19,20	R\$ 38,40
06	CONJUNTO DE CHÁ INFANTIL FABRICADO EM PLÁSTICO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 04 XÍCARAS, 04 FACAS, 04 GARFOS, 04 COLHERES MÉDIAS, 04 COLHERES PEQUENAS, 01 BULE, 01 POTINHO E 12 PRATINHOS	UNIDADE	02	TOYNG	R\$ 31,80	R\$ 63,60
07	CONJUNTO DE PANEAS CONTENDO NO MÍNIMO: 01 PANEAS GRANDE COM TAMPA,	UNIDADE	02	TOYNG	R\$ 33,00	R\$ 66,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

	01 PANELA PEQUENA COM TAMPA, 01 CALDEIRÃO COM TAMPA, 01 FRIGIDEIRA, 01 ESPÁTULA, 01 CONCHA, 01 ESPUMADEIRA. EM PLÁSTICO RESISTENTE.					
08	CONJUNTO FANTOCHES DE ALFABETIZAÇÃO MATERIAL: FELTRO COM TRANSFER PUFF Nº DE PEÇAS: 26 - 300X260 MM (CADA)	JOGO	01		SIMQUE	R\$ 201,60 R\$ 201,60
09	CONJUNTO FANTOCHES PROFISSÕES MATERIAL: FELTRO Nº DE PEÇAS: 6 - 360X330 MM (CADA)	UNIDADE	01		SIMQUE	R\$ 132,00 R\$ 132,00
10	CORDA INDIVIDUAL, SEM CABO, MEDIDA 4,00	UNIDADE	05		VONDER	R\$ 7,20 R\$ 36,00
11	DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO ESTIMULA O PROCESSO DE ANÁLISE E SÍNTESE VISUAL AUXILIANDO NA AQUISIÇÃO DA LINGUAGEM ESCRITA. PRODUTO CONTENDO 28 PEÇAS EM MDF, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	JOGO	02		CARLU	R\$ 12,00 R\$ 24,00
12	DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADES DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADE - 28 PEÇAS DE ( 7 X 3,5 CM ) - EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA ( 17 X 9,3 X 4 CM ).	JOGO	02		CARLU	R\$ 12,00 R\$ 24,00
13	ESQUELETO HUMANO EM EVA, BASE 20,5 X 29 CM COM 11 PEÇAS ENCAIXADAS EM EVA 04 MM. IDADE 05 ANOS.	UNIDADE	01		CIABRINK	R\$ 42,00 R\$ 42,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

	EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO					
14	JOGO DA MEMÓRIA - COMPOSTO POR NO MÍNIMO 40 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, MOTIVOS DIVERSOS. CONTEÚDO APROXIMADO	UNIDADE	02			
				PAIS E FILHO	R\$ 14,40	R\$ 28,80
15	JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA NÚMEROS E QUANTIDADES 40 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3MM - ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO - MEDINDO 130MM X 130MM X 55MM.	UNIDADE	02			
				BRINK MODEL	R\$ 16,80	R\$ 33,60
16	JOGO DE DOMINÓ CONTENDO 28 PEÇAS DE MADEIRA, SENDO QUE CADA PEÇA DEVE CONTER NUMERAÇÕES EM FORMA DE CÍRCULOS PINTADOS, E CADA CÍRCULO REPRESENTANDO UM NÚMERO DEVE CONTER UMA COR ESPECÍFICA. AS PEÇAS DEVEM VIR GUARDADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA. MEDIDAS DAS PEÇAS: 05 CM X 03 CM.	UNIDADE	02			
				XALINGO	R\$ 21,60	R\$ 43,20
17	JOGO DE LETRAS MÓVEIS (PLÁSTICO) - É UM CONJUNTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO PIGMENTADO (PLÁSTICO COLORIDO), CONTENDO 171 PEÇAS, MEDINDO	UNIDADE	02			
				XALINGO	R\$ 31,20	R\$ 62,40

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

	APROXIMADAMENTE 30MM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM ALÇA E TAMPA COLORIDAS					
18	JOGO DE PALITOS E VARETAS, TIPO PEGA-VARETAS - CONTENDO 31 VARETAS DE PLÁSTICO COLORIDAS, NAS CORES AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHA E PRETA	UNIDADE	02			
				XALINGO	R\$ 7,20	R\$ 14,40
19	JOGO DOMINÓ DE CORES MATERIAL: MDF Nº DE PEÇAS: 28 - 70X35X3 MM (CADA) EMBALAGEM: MADEIRA - 167X98X46 MM	UNIDADE	02			
				CIABRINK	R\$ 19,20	R\$ 38,40
20	JOGO LETRAS DIVERTIDAS JOGO EDUCATIVO. MATERIAL: MDF Nº DE PEÇAS: 64 - 31X31X18 MM (CADA)	UNIDADE	02			
				CARLU	R\$ 54,00	R\$ 108,00
21	JOGO MEMORIA FRUTAS E LEGUMES, COM 40 PEÇAS EM MDF.IDADE 04 ANOS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UNIDADE	02			
				CIABRINK	R\$ 21,00	R\$ 42,00
22	JOGO SEQUENCIA LOGICA TRANSITO MDF - Nº DE PEÇAS: 16 - 75X75X3 MM (CADA) EMBALAGEM: MADEIRA - 332X107X38 MM	UNIDADE	02			
				CARLU	R\$ 15,60	R\$ 31,20
23	JOGO SÍLABAS MÓVEIS BRINQUEDO EDUCATIVO E	UNIDADE	02			
				SIMQUE	R\$ 79,20	R\$ 158,40

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

	RECREATIVO PARA TODAS AS ETAPAS DA ALFABETIZAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 359 PEÇAS EM MDF, INCLUSOS DÍGRAFOS E ACENTO, CADA PEÇA COM APROXIMADAMENTE 39X39X3MM, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA 242X182X53MM, IDADE A PARTIR DE 06 ANOS, COM CERTIFICADO INMETRO					
24	JOGO TABULEIRO DE DAMAS COM TABULEIRO DE MADEIRA MEDINDO 50 CM X 50 CM, CONTENDO 64 CASAS (SENDO 32 NA COR BRANCA E 32 NA COR PRETA), A PARTE DE TRÁS DO TABULEIRO DEVE SER LISA NÃO CONTENDO NENHUM OUTRO JOGO. AS PEDRAS DEVEM SER FABRICADAS EM RESINA PLÁSTICA, SENDO 12 NA COR PRETA E 12 NA COR MARFIM	UNIDADE	02	XALINGO	R\$ 174,00	R\$ 348,00
25	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL	UNIDADE	10	DISNEY	R\$ 5,94	R\$ 59,40
26	MAPA DO BRASIL EM EVA, BASE 19,5 X 27,4 CM COM 31 PEÇAS ENCAIXADAS EM EVA 04 MM. IDADE 05 ANOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UNIDADE	02	CARLU	R\$ 21,00	R\$ 42,00
27	RAQUETE INFANTIL DE PLÁSTICO CORES SORTIDAS	PAR	02	LUGO	R\$ 7,80	R\$ 15,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>						<b>R\$1.800,00</b>

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

VALOR TOTAL DO LOTE II : R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

**LOTE III – MATERIAIS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CREAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	BAMBOLÊ COM 63 CM DE DIÂMETRO E TUBO DE 16 MM, CORES DIVERSAS EM MATERIAL CÍTRICO/VIRGEM	UNIDADE	10	DODO	R\$ 3,00	R\$ 30,00
02	BARALHO (MAÇO) - BARALHO (MAÇO); CONFECCIONADO EM PAPEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,25 MM, CONTENDO 52 CARTAS PARA JOGAR, MAIS 2 CORINGAS, TOTALIZANDO 54 CARTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DAS CARTAS 6 X 9 CM.	UNIDADE	02	WESTERN	R\$ 18,00	R\$ 36,00
03	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL – MICROFIBRA DE PVC, CIRCUNFERÊNCIA 64 – 66 CM, PESO 360 – 390 G, CÂMARA AIRBILITY COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA.	UNIDADE	01	PEMALT	R\$ 51,00	R\$ 51,00
04	BRINQUEDO ÁBACO ABERTO DE 05 COLUNAS - COMPOSIÇÃO: APARELHO DE MADEIRA MEDINDO 07X20X30CM, COM 5 HASTES E 50 ARGOLAS MULTICOLORIDAS	UNIDADE	02	CIABRINK	R\$ 15,00	R\$ 30,00
05	BRINQUEDO JOGO DE BOLICHE C/ 06 GARRAFAS E 02 BOLAS	UNIDADE	02	APOLO	R\$ 19,20	R\$ 38,40

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

06	CONJUNTO DE CHÁ INFANTIL FABRICADO EM PLÁSTICO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 04 XÍCARAS, 04 FACAS, 04 GARFOS, 04 COLHERES MÉDIAS, 04 COLHERES PEQUENAS, 01 BULE, 01 POTINHO E 12 PRATINHOS	UNIDADE	02	TOYNG	R\$ 31,80	R\$ 63,60
07	CONJUNTO DE PANEAS CONTENDO NO MÍNIMO: 01 PANELA GRANDE COM TAMPA, 01 PANELA PEQUENA COM TAMPA, 01 CALDEIRÃO COM TAMPA, 01 FRIGIDEIRA, 01 ESPÁTULA, 01 CONCHA, 01 ESPUMADEIRA. EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	02	TOYNG	R\$ 33,00	R\$ 66,00
08	CONJUNTO FANTOCHES DE ALFABETIZAÇÃO MATERIAL: FELTRO COM TRANSFER PUFF Nº DE PEÇAS: 26 - 300X260 MM (CADA)	JOGO	01	SIMQUE	R\$ 201,60	R\$ 201,60
09	CONJUNTO FANTOCHES PROFISSÕES MATERIAL: FELTRO Nº DE PEÇAS: 6 - 360X330 MM (CADA)	UNIDADE	01	SIMQUE	R\$ 132,00	R\$ 132,00
10	CORDA INDIVIDUAL, SEM CABO, MEDIDA 4,00	UNIDADE	05	VONDER	R\$ 7,20	R\$ 36,00
11	DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO ESTIMULA O PROCESSO DE ANÁLISE E SÍNTESE VISUAL AUXILIANDO NA AQUISIÇÃO DA LINGUAGEM ESCRITA. PRODUTO CONTENDO 28 PEÇAS EM MDF, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	JOGO	02	CARLU	R\$ 12,00	R\$ 24,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

12	DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADES DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADE - 28 PEÇAS DE ( 7 X 3,5 CM ) - EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA ( 17 X 9,3 X 4 CM ).	JOGO	02	CARLU	R\$ 12,00	R\$ 24,00
13	ESQUELETO HUMANO EM EVA, BASE 20,5 X 29 CM COM 11 PEÇAS ENCAIXADAS EM EVA 04 MM. IDADE 05 ANOS. EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	UNIDADE	01	CIABRINK	R\$ 42,00	R\$ 42,00
14	JOGO DA MEMÓRIA - COMPOSTO POR NO MÍNIMO 40 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, MOTIVOS DIVERSOS. CONTEÚDO APROXIMADO	UNIDADE	02	PAIS E FILHO	R\$ 14,40	R\$ 28,80
15	JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA NÚMEROS E QUANTIDADES 40 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3MM - ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO - MEDINDO 130MM X 130MM X 55MM.	UNIDADE	02	BRINK MODEL	R\$ 16,80	R\$ 33,60
16	JOGO DE DOMINÓ CONTENDO 28 PEÇAS DE MADEIRA, SENDO QUE CADA PEÇA DEVE CONTER NUMERAÇÕES EM FORMA DE CÍRCULOS PINTADOS, E CADA CÍRCULO REPRESENTANDO UM NÚMERO DEVE CONTER UMA COR ESPECÍFICA. AS PEÇAS DEVEM VIR GUARDADAS EM	UNIDADE	02	XALINGO	R\$ 21,60	R\$ 43,20

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

	UMA CAIXA DE MADEIRA. MEDIDAS DAS PEÇAS: 05 CM X 03 CM.					
17	JOGO DE LETRAS MÓVEIS (PLÁSTICO) - É UM CONJUNTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO PIGMENTADO (PLÁSTICO COLORIDO), CONTENDO 171 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM ALÇA E TAMPA COLORIDAS	UNIDADE	02			
				XALINGO	R\$ 31,20	R\$ 62,40
18	JOGO DE PALITOS E VARETAS, TIPO PEGA-VARETAS - CONTENDO 31 VARETAS DE PLÁSTICO COLORIDAS, NAS CORES AMARELA, VERDE, AZUL, VERMELHA E PRETA	UNIDADE	02			
				XALINGO	R\$ 7,20	R\$ 14,40
19	JOGO DOMINÓ DE CORES MATERIAL: MDF Nº DE PEÇAS: 28 - 70X35X3 MM (CADA) EMBALAGEM: MADEIRA - 167X98X46 MM	UNIDADE	02			
				CIABRINK	R\$ 19,20	R\$ 38,40
20	JOGO LETRAS DIVERTIDAS JOGO EDUCATIVO. MATERIAL: MDF Nº DE PEÇAS: 64 - 31X31X18 MM (CADA)	UNIDADE	02			
				CARLU	R\$ 54,00	R\$ 108,00
21	JOGO MEMORIA FRUTAS E LEGUMES, COM 40 PEÇAS EM MDF.IDADE 04 ANOS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	UNIDADE	02			
				CIABRINK	R\$ 21,00	R\$ 42,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

	MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.					
22	JOGO SEQUENCIA LOGICA TRANSITO MDF - Nº DE PEÇAS: 16 - 75X75X3 MM (CADA) EMBALAGEM: MADEIRA - 332X107X38 MM	UNIDADE	02		CARLU	R\$ 15,60 R\$ 31,20
23	JOGO SÍLABAS MÓVEIS BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO PARA TODAS AS ETAPAS DA ALFABETIZAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 359 PEÇAS EM MDF, INCLUSOS DÍGRAFOS E ACENTO, CADA PEÇA COM APROXIMADAMENTE 39X39X3MM, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA 242X182X53MM, IDADE A PARTIR DE 06 ANOS, COM CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	02		SIMQUE	R\$ 79,20 R\$ 158,40
24	JOGO TABULEIRO DE DAMAS COM TABULEIRO DE MADEIRA MEDINDO 50 CM X 50 CM, CONTENDO 64 CASAS (SENDO 32 NA COR BRANCA E 32 NA COR PRETA), A PARTE DE TRÁS DO TABULEIRO DEVE SER LISA NÃO CONTENDO NENHUM OUTRO JOGO. AS PEDRAS DEVEM SER FABRICADAS EM RESINA PLÁSTICA, SENDO 12 NA COR PRETA E 12 NA COR MARFIM	UNIDADE	02		XALINGO	R\$ 174,00 R\$ 348,00
25	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL	UNIDADE	10		DISNEY	R\$ 5,94 R\$ 59,40
26	MAPA DO BRASIL EM EVA, BASE 19,5 X 27,4 CM COM 31 PEÇAS ENCAIXADAS EM EVA 04 MM.	UNIDADE	02		CARLU	R\$ 21,00 R\$ 42,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança

	IDADE 05 ANOS. EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.					
27	RAQUETE INFANTIL DE PLÁSTICO CORES SORTIDAS	PAR	02	LUGO	R\$ 7,80	R\$ 15,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>						<b>R\$1.800,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE III : R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**

\_\_\_\_\_  
Daniela Fidelis de Souza de Souza  
**DN AUTOMAÇÃO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>035/2018</b>
---	---------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2018, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Estado da Bahia com **CNPJ: 13.828.496/0001-38**, situada na Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME com o CNPJ nº 18.650.027/0001-95**, situada na Rua Alfredo Guimarães nº 05, 1º Andar, Sala 01, CEP. 41.900-426, Bairro Amaralina, Salvador - Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr José Roberto da Mota Matos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 574617833 SSP/BA e CPF nº 505.545.905-06, residente e domiciliado na Rua São Córnelio nº 948, CEP. 40.487-010, Bairro Boa Vista do Lobato, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial 035/2018 para Registro de Preços de fornecimento de diversos materiais permanentes para o Programa Bolsa Família, CREAS: Centro de Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. O objeto da presente ata é O REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CREAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS: CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES, CONFORME ANEXO I.**

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 035/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 07 de agosto de 2018

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro

**Eliane Ribeiro Leite**  
Membro da Equipe de Apoio

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

José Roberto da Mota Matos  
**BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

Assunto: Aquisição de diversos materiais permanentes para o Programa Bolsa Família, CREAS: Centro de Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 07 de agosto de 2018.

Classificação:		
Empresa: <b>BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME</b>	CNPJ: <b>18.650.027/0001-95</b>	
Endereço: Rua Alfredo Guimarães nº 05, 1º Andar, Sala 01, CEP. 41.900-426, Bairro Amaralina, Salvador - Bahia.		
E-mail: beatrizcomercio@yahoo.com.br	Fone: (75) 3181-8114	Fax: (75) 3376-4025
Representante: José Roberto da Mota Matos		
RG: 05.746.178-33 SSP/BA	CPF: 505.545.905-06	

**LOTE II –MATERIAIS PERMANENTES PARA O CRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 22, 24 OU 26; SISTEMA DE ABERTURA COM MAÇANETA E CHAVE; POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR CINZA. DIMENSÕES: ALTURA: 199,0 CM, LARGURA: 90,00 CM, PROFUNDIDADE: 47,00 CM	UNIDADE	01	W3	R\$ 510,00	R\$ 510,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

02	ARMARIO PARA FIXAR NA PAREDE - ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO COM ESTRUTURA EM AÇO, 03 PORTAS COM ISOLAMENTO ACÚSTICO E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO EM UV E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. MATERIAL ESTRUTURA AÇO SAE1008 FIXAÇÃO COM PORCAS, PARAFUSOS E ALÇOS PLÁSTICOS. DIMENSÕES 120 X 55 X 30 CM	UNIDADE	01	TELASUL	R\$ 305,00	R\$ 305,00
03	ARQUIVO DE AÇO, COM TAMPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 24; CORPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 26; PUXADORES DE PLÁSTICO; POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS COM PATINS DE NYLON; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR CINZA. DIMENSÕES: ALTURA: 133,50 CM, LARGURA: 47,00 CM, PROFUNDIDADE: 70,50 CM	UNIDADE	01	AMAPÁ	R\$ 437,00	R\$ 437,00
04	BATEDEIRA, DOMÉSTICA, COM DOIS BATEDORES, 1 ESPÁTULA, QUATRO UNIDADE 1,00 VELOCIDADES + PULSAR, MÍNIMO 01 TIGELA ALTAMENTE RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, PODENDO SER USADA COMO PORTÁTIL OU COM PEDESTAL, SISTEMA GIRA FÁCIL	UNIDADE	02	MUNDIAL	R\$ 85,00	R\$ 170,00
05	CADEIRA ERGONÔMICA FIXA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA 40MM, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES AZUL ROYAL E PRETO, COM	UNIDADE	20	MARTIFLEX	R\$ 106,00	R\$2.120,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PVC, BASE COM 04 PÉS, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR PINTADA EM EPOXI PRETO. DIMENSÕES: ALTURA: 900MM; PROFUNDIDADE: 670MM; LARGURA: 655MM; ALTURA DO ENCOSTO: 450MM; LARGURA DO ENCOSTO: 450MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 450MM; LARGURA DO ASSENTO: 450MM; ALTURA DO ASSENTO(EM RELAÇÃO AO PISO): 455MM					
06	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W RMS, C/ IMPEDÂNCIA DE 8 OHMS, C/ SENSIBILIDADE DE 98DB, C/ ENTRADAS AUXILIAR RCA, USB E P10, C/ ALTO FALANTE DE 10" E TWEETER, C/ CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM PERMITINDO OPERAÇÃO EM AC DE 110V, 220V OU BIVOLT, C/ DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CMX39CMX28CM.	UNIDADE	01	FRAHM	R\$ 810,00	R\$ 810,00
07	CONJUNTO INFANTIL EM RESINA COMPOSTO POR 6 MESAS EM FORMATO DE TRAPÉZIO, 6 CADEIRAS E UMA CJ 35,000 1.984,00 69.440,00 MESA CENTRAL, POSSIBILITANDO ARRUMAÇÕES EM CÍRCULOS OU INDIVIDUAL. MESA TRAPÉZIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 MM DO TAMPO AO CHÃO, TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 600MM X 380MM X 230MM, COM BORDA EM ALTO RELEVO EM TODA SUA LATERAL,	JOGO	04	HM	R\$ 1.380,00	R\$ 5.520,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. BORDA DO TAMPO MEDINDO 30MM, COM PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO HORIZONTAL. PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM GRADIL DE AÇO ¼ COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 50 X 34 X 18 CM. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS 20 X 20 MM NA PAREDE 16MM, LIGANDO O TAMPO AOS PÉS EM UM ÚNICO TUBO SEM SOLDAS. REFORÇO DO TAMPO COMPOSTO DE UM TUBO 20 X 20 CIRCULANDO E SUSTENTANDO O TAMPO. MESA EMPILHÁVEL FACILITANDO A ARRUMAÇÃO. COM PONTEIRA NIVELADORA EM POLIPROPILENO INJETADO NA MESMA COR DO TAMPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,0 X 2,0 X 2,0 CM					
08	CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL: CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO, MESA RETANGULAR, TAMPO EM MDF COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA BEGE, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 0,57 M DE ALTURA, ESTRUTURA EM METALÃO 20 X 40 PÉS EM TUBO 1 ¼ , NA COR PRETA, PINTURA EPÓXI, COM 02 BANCOS EM FÓRMICA EM ESTRUTURA DE METALÃO, COMPORTADO 12 CRIANÇAS, MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,30 DE LARGURA X 0,34 ALTURA	UNIDADE	02	HM	R\$ 985,00	R\$1.970,00
09	DATA SHOW/ 2000 ANSI	UNIDADE	01	VIEWSONIC	R\$1.900,00	R\$1.900,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO 20.0001, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024 X 768, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.					
10	ESTANTE DE AÇO: ESTANTE EM AÇO COMPOSTO POR MÍNIMO 05 PRATELEIRAS; CONFECCIONADA EM CHAPA 24; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,92 X 0,30, COR CINZA.	UNIDADE	02	AMAPÁ	R\$139,00	R\$278,00
11	FILTRO/REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DUPLA AÇÃO, COM CARVÃO ATIVADO COM PRATA E POLIPROPILENO AGINDO COMO PRÉ FILTRO	UNIDADE	01	LATINA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO (FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, SENDO 2 QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS E 2 QUEIMADORES SIMPLES TRASEIROS; QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; MESA ESMALTADA À FOGO COM EASY CLEAN; CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE. FORNO ISOLADO COM LÃ DE ROCHA; COM DUAS GRADES; VISOR DE VIDRO TEMPERADO E REGULAGEM DA CHAMA NO FOGÃO; CORPO EM CHAPA DE AÇO	UNIDADE	01	CRISTALAÇO	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	CARBONO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FOSFOTIZADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO: 780 X 800 X 800 MM (A X L X P). DIMENSÕES APROXIMADAS DO FORNO: 445 X 640 X 720 MM (A X L X P).					
13	FORNO MICROONDAS, CAP. 27LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 29CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 37CM, PORTA ESPELHADA, VOLTAGEM 220VOLTS, COR BRANCA.	UNIDADE	02	LG	R\$490,00	R\$ 980,00
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: FUNÇÕES - IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; A JATO DE TINTA; SISTEMA DE IMPRESSÃO - COLORIDA; CONEXÕES - WI-FI (IEEE 802.11B/G/N)/ USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WIRELESS - SIM; VELOCIDADE EM CORES - ATÉ 15 PPM; VELOCIDADE EM PRETO - ATÉ 33 PPM; RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO - RESOLUÇÃO IMPRESSORA: 5760X1440 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES - RESOLUÇÃO IMPRESSORA: 5760X1440 DPI; CONSUMO - 11W; CAPACIDADE DA BANDEJA - 100 FOLHAS NA ENTRADA E 30 NA SAÍDA. TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO - COMUM, PAPEL REVESTIDO, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTOADESIVO. SUPRIMENTOS - REFIL PRETO; REFIL AMARELO;	UNIDADE	01	EPSON	R\$ 990,00	R\$ 990,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	REFIL MAGENTA E REFIL AMARELO. SISTEMA OPERACIONAL -WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8, MAC OS X 10.5.8, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X; REQUISITOS DO SISTEMA - WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8, MAC OS X 10.5.8, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X; COR DA IMPRESSORA – PRETO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 MULTIFUNCIONAL, 01 REFIL PRETO, 01 REFIL CIANO, 01 REFIL MAGENTA, 01 REFIL AMARELO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES EPSON, 01 GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, 01 MANUAL DO					
15	LIQUIDIFICADOR, CAP. DA JARRA 2LITROS, NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, COR BRANCA, 220 VOLTS.	UNIDADE	04	MUNDIAL	R\$ 71,00	R\$ 284,00
16	LONGARINA EM POLIPROPILENO DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATÔMICO NA COR AZUL TRANSLÚCIDO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM 02 BARRAS NA HORIZONTAL EM TUBO 20X40 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 DE ESPESSURA. PÉS EM ESTRUTURA DUPLA NO SENTIDO VERTICAL PARALELAS E UMA NA HORIZONTAL AMBAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL	UNIDADE	06	MARTIFLEX	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	20X40 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 DE ESPESSURA. TODAS AS JUNÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG. SUPORTE DO ENCOSTO DUPLO CONFECCIONADO EM TUBO OBLONGO 16X30 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,50 DE ESPESSURA, SOLDADO A ESTRUTURA. ASSENTO FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS E ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE PINO ENCAIXE EM POLIPROPILENO					
17	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF, DIMENSÕES 250 CM X 120 CM X 75 CM	UNIDADE	01	MARTINUCCI	R\$ 690,00	\$ 690,00
18	MESA EM "L" EM MELANINA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, ESTRUTURA TUBO 50 X 30, PINTURA EPÓXI, GAVETEIRO COM 03 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, NA COR CINZA. MESA MEDIDA MÍNIMA: 1,20 X 1,00 X 0,60 X 0,75.	UNIDADE	01	MARTINUCCI	R\$ 440,00	R\$ 440,00
19	MESA ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS: MESA ESCRIVANINHA; EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO (1500 X 600)MM; ESPESSURA MINIMA DE 18 MM; NA ALTURA TOTAL DE 750 MM; ESTRUTURA DE AÇO; DE SECAO RETANGULAR; CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2 MM; COM PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA FOSCA; CONTENDO UM GAVETEIRO; PARA 03 GAVETAS; COM FECHADURA; PAINEL FRONTAL OU LATERAL; COM ESPESSURA MINIMA DE 15MM;	UNIDADE	01	MARTINUCCI	R\$ 349,00	R\$ 349,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

20	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM, EMPILHÁVEL.	UNIDADE	05	INJE 4	R\$ 60,00	R\$ 300,00
21	MESA TIPO SECRETÁRIA: COM 3 GAVETAS E FECHADURA MÚLTIPLA, MEDIDA MÍNIMA DE 120 À 130 CM DE LARGURA, 0,60 À 0,74 CM DE COMPRIMENTO E DE 0,73 À 0,76 CM DE ALTURA; FABRICADAS EM MADEIRA E COM REVESTIMENTO EM CEREJEIRA; ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA. E COM BORDAS E QUINAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	03	MARTINUCCI	R\$ 299,00	R\$ 897,00
22	PURIFICADOR DE ÁGUA: ALTURA MÍNIMA: 40 CM. LARGURA MÍNIMA: 30 CM. PROFUNDIDADE MÍNIMA: 45 CM. PESO LÍQUIDO: APROXIMADAMENTE 13 KG. ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 2 LITROS. TEMPERATURA AMBIENTE MÍNIMA E MÁXIMA DE TRABALHO: 5º C A 42º C. VIDA ÚTIL MÍNIMA DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS. VAZÃO A PARTIR DE 0,75 LITRO/MINUTO. MATERIAIS EMPREGADOS: GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL COM FRENTE NA COR PRETA, POLIPROPILENO, TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, POLIACETAL E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. APARELHO PARA PONTO DE USO: (POU). TENSÃO: 127 V OU 220 V – 60 HZ. CONSUMO MÉDIO: 140 W. CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 4,4	UNIDADE	01	LATINA	R\$ 489,00	R\$ 489,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	LITROS/HORA COM AMBIENTE A 32 °C E ÁGUA A 27 °C. TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DA ÁGUA: 8 °C. ÁGUA GELADA SUFICIENTE PARA ATENDER, NO MÍNIMO, 30 PESSOAS.					
23	SUPORTE FIXO PARA INSTALAÇÃO DE TV'S DE 14" A 42", C/ SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA, C/ ROLDANA EM POLIETILENO E BUCHA DE APOIO, C/ CAPACIDADE DE ATÉ 50KG, C/ APROX. 4CM DE DISTÂNCIA DA PAREDE, NA COR PRETA, C/ DIMENSÕES 09 X 07 X 04CM (ALTXLARGXPROF), C/ KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO EM PAREDES E MANUAL DE INSTALAÇÃO, CF. MODELO ILUSTRATIVO ANEXO II.	UNIDADE	01	BRASFORMA	R\$ 85,00	R\$ 85,00
24	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ MEDINDO 1,80 X 1,80 M. - PELÍCULA TENCIONADA NAS LATERAIS; - PELÍCULA DO TIPO MATTE WHITE; - SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	01	TES	R\$ 522,00	R\$ 522,00
25	TV LED 32" FULL HD TELA PLANA DE 32" LED, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 18W RMS,	UNIDADE	01	PHILCO	R\$ 1.039,00	R\$ 1.039,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	ENTRADA HDMI (UMA, NO MÍNIMO), ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170°, CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 165W, MASSA INFERIOR A 14,8 KG, COR DO GABINETE: PRETA, CABOS DE ENERGIA INCLUÍDOS, GARANTIA DE 36 MESES					
26	VENTILADOR DE COLUNA COM 60 CM DE DIAMETRO - TENSÃO: 220V	UNIDADE	02	VENTISOL	R\$ 186,00	R\$ 372,00
<b>VALOR TOTAL II</b>						R\$24.500,00

**VALOR TOTAL II : R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

José Roberto da Mota Matos  
**BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>035/2018</b>
---	---------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2018, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Estado da Bahia com **CNPJ: 13.828.496/0001-38**, situada na Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS, com o CNPJ nº 26.113.297/0001-95**, situada na Rua Ariston Pimentel Vieira, s/nº, Quadra 013, Lote 0011, Z111, Bairro: Cajá, CEP: 44.420-000, Maragojipe – Bahia, representada neste ato através de Procuração Sr Cosme Antonio Batista de Jesus, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2302200-02 SSP/BA e CPF nº 364.377.605-59, residente e domiciliado na Rua Coronel Antonio Felipe de Melo, Quadra 15, Lote 41, Bairro: Centro, Maragojipe – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial 035/2018 para Registro de Preços de fornecimento de diversos materiais permanentes para o Programa Bolsa Família, CREAS: Centro de Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

- 1.1. O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CREAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS: CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES, CONFORME ANEXO I.**

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 035/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 07 de agosto de 2018

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro

**Eliane Ribeiro Leite**  
Membro da Equipe de Apoio

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

Cosme Antonio Batista de Jesus  
**T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.  
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

Assunto: Aquisição de diversos materiais permanentes para o Programa Bolsa Família, CREAS: Centro de Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 07 de agosto de 2018.

Classificação:		
Empresa: <b>T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	CNPJ: <b>26.113.297/0001-95</b>	
Endereço: Rua Ariston Pimentel Vieira s/nº, Quadra 013, Lote 0011, Z111, Bairro Cajá, CEP. 44.420-000, Maragojipe – Bahia		
E-mail: <b>dantai.comercial@yahoo.com</b>	Fone: <b>(71) 99126-9114</b>	Fax:
Representante: <b>Cosme Antonio Batista de Jesus</b>		
RG: <b>2302200-02 SSP/BA</b>	CPF: <b>364.377.605-59</b>	

**LOTE III – MATERIAIS PERMANENTES PARA O CREAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 22, 24 OU 26; SISTEMA DE ABERTURA COM MAÇANETA E CHAVE; POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR CINZA. DIMENSÕES: ALTURA: 199,0 CM, LARGURA:	UNIDADE	01	W3	R\$ 522,00	R\$ 522,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	90,00 CM, PROFUNDIDADE: 47,00 CM					
02	ARMARIO PARA FIXAR NA PAREDE - ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO COM ESTRUTURA EM AÇO, 03 PORTAS COM ISOLAMENTO ACÚSTICO E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO EM UV E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. MATERIAL ESTRUTURA AÇO SAE1008 FIXAÇÃO COM PORCAS, PARAFUSOS E ALÇOS PLÁSTICOS. DIMENSÕES 120 X 55 X 30 CM	UNIDADE	01			
03	ARQUIVO DE AÇO, COM TAMPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 24; CORPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 26; PUXADORES DE PLÁSTICO; POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS COM PATINS DE NYLON; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR CINZA. DIMENSÕES: ALTURA: 133,50 CM, LARGURA: 47,00 CM, PROFUNDIDADE: 70,50 CM	UNIDADE	01	TELASUL	R\$ 265,00	R\$ 265,00
04	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W RMS, C/ IMPEDÂNCIA DE 8 OHMS, C/	UNIDADE	01	W3	R\$ 425,00	R\$ 425,00
				AMVOX	R\$ 497,00	R\$ 497,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	SENSIBILIDADE DE 98DB, C/ ENTRADAS AUXILIAR RCA, USB E P10, C/ ALTO FALANTE DE 10" E TWEETER, C/ CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM PERMITINDO OPERAÇÃO EM AC DE 110V, 220V OU BIVOLT, C/ DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CMX39CMX28CM.					
05	DATA SHOW/ 2000 ANSI LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO 20.0001, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024 X 768, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	UNIDADE	01			
				VIEW SONIC	R\$1.685,00	R\$ 1.685,00
06	FILTRO/REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DUPLA AÇÃO, COM CARVÃO ATIVADO COM PRATA E POLIPROPILENO AGINDO COMO PRÉ FILTRO	UNIDADE	01			
				LIBELL	R\$ 47,90	R\$ 47,90
07	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO (FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, SENDO 2 QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS E 2 QUEIMADORES SIMPLES TRASEIROS; QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; MESA ESMALTADA À FOGO COM EASY CLEAN; CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM	UNIDADE	01			
				METAL BREY	R\$1.615,00	R\$ 1.615,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE. FORNO ISOLADO COM LÃ DE ROCHA; COM DUAS GRADES; VISOR DE VIDRO TEMPERADO E REGULAGEM DA CHAMA NO FOGÃO; CORPO EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FOSFOTIZADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO: 780 X 800 X 800 MM (A X L X P). DIMENSÕES APROXIMADAS DO FORNO: 445 X 640 X 720 MM (A X L X P).						
08	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: FUNÇÕES - IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; A JATO DE TINTA; SISTEMA DE IMPRESSÃO – COLORIDA; CONEXÕES - WI-FI (IEEE 802.11B/G/N)/ USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WIRELESS – SIM; VELOCIDADE EM CORES - ATÉ 15 PPM; VELOCIDADE EM</b>	UNIDADE	01		EPSON	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

<p>PRETO - ATÉ 33 PPM; RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO - RESOLUÇÃO IMPRESSORA: 5760X1440 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES - RESOLUÇÃO IMPRESSORA: 5760X1440 DPI; CONSUMO - 11W; CAPACIDADE DA BANDEJA - 100 FOLHAS NA ENTRADA E 30 NA SAÍDA. TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO - COMUM, PAPEL REVESTIDO, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTOADESIVO. SUPRIMENTOS - REFIL PRETO; REFIL AMARELO; REFIL MAGENTA E REFIL AMARELO. SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8, MAC OS X 10.5.8, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X; REQUISITOS DO SISTEMA - WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8, MAC OS X 10.5.8, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X; COR DA IMPRESSORA – PRETO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 MULTIFUNCIONAL, 01</p>					
---	--	--	--	--	--





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

	<b>REFIL PRETO, 01 REFIL CIANO, 01 REFIL MAGENTA, 01 REFIL AMARELO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES EPSON, 01 GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, 01 MANUAL DO</b>					
09	LIQUIDIFICADOR, CAP. DA JARRA 2LITROS, NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, COR BRANCA, 220 VOLTS.	UNIDADE	04			
				MALLORY	R\$ 76,40	R\$ 305,60
10	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF, DIMENSÕES 250 CM X 120 CM X 75 CM	UNIDADE	01			
				MARTINUCCI	R\$ 472,00	R\$ 472,00
11	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM, EMPILHÁVEL.	UNIDADE	05			
				BAEMBA	R\$ 49,70	R\$ 248,50
12	MESA TIPO SECRETÁRIA: COM 3 GAVETAS E FECHADURA MÚLTIPLA, MEDIDA MÍNIMA DE 120 À 130 CM DE LARGURA, 0,60 À 0,74 CM DE COMPRIMENTO E DE 0,73 À 0,76 CM DE ALTURA; FABRICADAS EM MADEIRA E COM REVESTIMENTO EM CEREJEIRA; ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA. E COM	UNIDADE	03			
				MARTINUCCI	R\$ 240,00	R\$ 720,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	BORDAS E QUINAS ARREDONDADAS.					
13	PURIFICADOR DE ÁGUA: ALTURA MÍNIMA: 40 CM. LARGURA MÍNIMA: 30 CM. PROFUNDIDADE MÍNIMA: 45 CM. PESO LÍQUIDO: APROXIMADAMENTE 13 KG. ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 2 LITROS. TEMPERATURA AMBIENTE MÍNIMA E MÁXIMA DE TRABALHO: 5º C A 42º C. VIDA ÚTIL MÍNIMA DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS. VAZÃO A PARTIR DE 0,75 LITRO/MINUTO. MATERIAIS EMPREGADOS: GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL COM FRENTE NA COR PRETA, POLIPROPILENO, TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, POLIACETAL E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. APARELHO PARA PONTO DE USO: (POU). TENSÃO: 127 V OU 220 V – 60 HZ. CONSUMO MÉDIO: 140 W. CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 4,4 LITROS/HORA COM AMBIENTE A 32 ºC E ÁGUA A 27 ºC. TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DA ÁGUA: 8	UNIDADE	01			
				LIBELL	R\$ 412,00	R\$ 412,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	9C. ÁGUA GELADA SUFICIENTE PARA ATENDER, NO MÍNIMO, 30 PESSOAS.					
14	SUPOORTE FIXO PARA INSTALAÇÃO DE TV'S DE 14" A 42", C/ SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA, C/ ROLDANA EM POLIETILENO E BUCHA DE APOIO, C/ CAPACIDADE DE ATÉ 50KG, C/ APROX. 4CM DE DISTÂNCIA DA PAREDE, NA COR PRETA, C/ DIMENSÕES 09 X 07 X 04CM (ALTXLARGXPROF), C/ KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO EM PAREDES E MANUAL DE INSTALAÇÃO, CF. MODELO ILUSTRATIVO ANEXO II.	UNIDADE	01			
				PRIMECH	R\$ 25,00	R\$ 25,00
15	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ MEDINDO 1,80 X 1,80 M. - PELÍCULA TENCIONADA NAS LATERAIS; - PELÍCULA DO TIPO MATTE WHITE; - SUPOORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	01			
				TES	R\$ 522,00	R\$ 522,00
16	TV LED 32" FULL HD TELA PLANA DE 32" LED, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), CONVERSOR DIGITAL	UNIDADE	01			
				AOC	R\$ 988,00	R\$ 988,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	INTEGRADO, CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 18W RMS, ENTRADA HDMI (UMA, NO MÍNIMO), ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170°, CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 165W, MASSA INFERIOR A 14,8 KG, COR DO GABINETE: PRETA, CABOS DE ENERGIA INCLUÍDOS, GARANTIA DE 36 MESES					
17	VENTILADOR DE COLUNA COM 60 CM DE DIAMETRO - TENSÃO: 220V	UNIDADE	02			
				ARGE	R\$ 250,00	R\$ 500,00
18	CADEIRA ERGONÔMICA FIXA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA 40MM, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES AZUL ROYAL E PRETO, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PVC, BASE COM 04 PÉS, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR PINTADA EM EPOXI PRETO. DIMENSÕES: ALTURA: 900MM; PROFUNDIDADE:	UNIDADE	20			
				PACHECO FLEX	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

670MM; LARGURA: 655MM; ALTURA DO ENCOSTO: 450MM; LARGURA DO ENCOSTO: 450MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 450MM; LARGURA DO ASSENTO: 450MM; ALTURA DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO PISO): 455MM						
<b>VALOR TOTAL III</b>						R\$ 13.050,00

**VALOR TOTAL III : R\$ 13.050,00 (TREZE MIL, CINQUENTA REAIS)**

**LOTE IV – MATERIAIS PERMANENTES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	TV LED 32" FULL HD TELA PLANA DE 32" LED, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 18W RMS, ENTRADA HDMI (UMA, NO MÍNIMO), ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170°, CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 165W, MASSA INFERIOR A 14,8 KG, COR DO GABINETE: PRETA, CABOS DE ENERGIA INCLUÍDOS, GARANTIA DE 36 MESES	UNIDADE	02	AOC	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
<b>VALOR TOTAL IV</b>						R\$2.050,00

**VALOR TOTAL IV : R\$ R\$ 2.050,00 (DOIS MIL, CINQUENTA REAIS).**

Cosme Antonio Batista de Jesus  
**T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>035/2018</b>
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2018

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2018, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Estado da Bahia com **CNPJ: 13.828.496/0001-38**, situada na Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **RR ATRAENTE MOVEIS com o CNPJ sob nº 07.406.748/0001-38**, situada na 2ª Travessa do Estádio, nº 51, Prédio, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia, representada neste ato através de Procuração pela Srª Luzia Santos dos Passos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 04621431-39 SSP/BA e CPF nº 489.155.645-53, residente e domiciliada na Travessa II do Estádio nº 117, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial 035/2018 para Registro de Preços de fornecimento de diversos materiais permanentes para o Programa Bolsa Família, CREAS: Centro de Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. **O OBJETO DA PRESENTE ATA É o Registro de Preços de fornecimento de diversos materiais permanentes para o Programa Bolsa Família, CREAS: Centro de Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, CONFORME ANEXO I.**

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 035/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

Governador Mangabeira – Bahia, 07 de agosto de 2018

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro

**Eliane Ribeiro Leite**  
Membro da Equipe de Apoio

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

Luzia Santos dos Passos  
**RR ATRAENTE MOVEIS**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 035/2018.

Assunto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos e suportes, móveis de escritório, bicicleta, instrumentos de lavanderia para Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Mangabeira.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 07 de agosto de 2018.

Classificação:		
Empresa: <b>RR ATRAENTE MOVEIS</b>	<b>CNPJ: 07.406.748/0001-38</b>	
Endereço: 2ª Travessa do Estádio, nº 51, Prédio, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia.		
E-mail: rr.atraente@hotmail.com	Fone: (75) 3621-2543 - 98831-8483	Fax: (75) 3621-2543
Representante: Luzia Santos dos Passos		
RG: 04621431-39 SSP/BA	CPF: 489.155.645-53	

**LOTE I – MATERIAIS PERMANENTES PARA O SCFV.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 22, 24 OU 26; SISTEMA DE ABERTURA COM MAÇANETA E CHAVE; POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS	UNIDADE	05	PANDIN	R\$ 500,00	R\$2.500,00

40



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	REGULÁVEIS; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR CINZA. DIMENSÕES: ALTURA: 199,0 CM, LARGURA: 90,00 CM, PROFUNDIDADE: 47,00 CM					
02	ARMARIO PARA FIXAR NA PAREDE - ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO COM ESTRUTURA EM AÇO, 03 PORTAS COM ISOLAMENTO ACÚSTICO E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO EM UV E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. MATERIAL ESTRUTURA AÇO SAE1008 FIXAÇÃO COM PORCAS, PARAFUSOS E ALÇOS PLÁSTICOS. DIMENSÕES 120 X 55 X 30 CM	UNIDADE	04			
				ITATIAIA	R\$ 80,00	R\$1.120,00
03	ARQUIVO DE AÇO, COM TAMPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 24; CORPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 26; PUXADORES DE PLÁSTICO; POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS COM PATINS DE NYLON; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR CINZA. DIMENSÕES: ALTURA: 133,50 CM, LARGURA: 47,00 CM, PROFUNDIDADE: 70,50 CM	UNIDADE	05			
				PANDIN	R\$ 400,00	R\$2.000,00
04	BATEDEIRA, DOMÉSTICA, COM DOIS BATEDORES, 1 ESPÁTULA, QUATRO UNIDADE 1,00 VELOCIDADES + PULSAR, MÍNIMO 01 TIGELA ALTAMENTE RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, PODENDO SER USADA COMO PORTÁTIL OU COM PEDESTAL, SISTEMA GIRA FÁCI	UNIDADE	05			
				WALITA	R\$ 120,00	R\$ 600,00
05	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W RMS, C/ IMPEDÂNCIA DE 8	UNIDADE	01			
				FRHAN	R\$ 980,00	R\$ 980,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	OHMS, C/ SENSIBILIDADE DE 98DB, C/ ENTRADAS AUXILIAR RCA, USB E P10, C/ ALTO FALANTE DE 10" E TWEETER, C/ CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM PERMITINDO OPERAÇÃO EM AC DE 110V, 220V OU BIVOLT, C/ DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CMX39CMX28CM.						
06	DATA SHOW/ 2000 ANSI LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO 20.0001, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024 X 768, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	UNIDADE	01		BENQ	R\$1.800,00	R\$1.800,00
07	FILTRO/REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DUPLA AÇÃO, COM CARVÃO ATIVADO COM PRATA E POLIPROPILENO AGINDO COMO PRÉ FILTRO	UNIDADE	04		IBBL	R\$ 70,00	R\$ 280,00
08	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO (FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, SENDO 2 QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS E 2 QUEIMADORES SIMPLES TRASEIROS; QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; MESA ESMALTADA À FOGO COM EASY CLEAN; CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE. FORNO ISOLADO COM LÃ DE ROCHA; COM DUAS GRADES; VISOR DE VIDRO TEMPERADO E	UNIDADE	03		METAL BREY	R\$1.300,00	R\$3.900,00

42



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	REGULAGEM DA CHAMA NO FOGÃO; CORPO EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FOSFOTIZADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO: 780 X 800 X 800 MM (A X L X P). DIMENSÕES APROXIMADAS DO FORNO: 445 X 640 X 720 MM (A X L X P).					
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: FUNÇÕES - IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; A JATO DE TINTA; SISTEMA DE IMPRESSÃO - COLORIDA; CONEXÕES - WI-FI (IEEE 802.11B/G/N)/ USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WIRELESS - SIM; VELOCIDADE EM CORES - ATÉ 15 PPM; VELOCIDADE EM PRETO - ATÉ 33 PPM; RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO - RESOLUÇÃO IMPRESSORA: 5760X1440 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES - RESOLUÇÃO IMPRESSORA: 5760X1440 DPI; CONSUMO - 11W; CAPACIDADE DA BANDEJA - 100 FOLHAS NA ENTRADA E 30 NA SAÍDA. TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO - COMUM, PAPEL REVESTIDO, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTOADESIVO. SUPRIMENTOS - REFIL PRETO; REFIL AMARELO; REFIL MAGENTA E REFIL AMARELO. SISTEMA OPERACIONAL -WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8, MAC OS X	UNIDADE	01			R\$1.080,00
				EPSON	R\$1.080,00	



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	10.5.8, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X; REQUISITOS DO SISTEMA - WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8, MAC OS X 10.5.8, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X; COR DA IMPRESSORA – PRETO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 MULTIFUNCIONAL, 01 REFIL PRETO, 01 REFIL CIANO, 01 REFIL MAGENTA, 01 REFIL AMARELO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES EPSON, 01 GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, 01 MANUAL DO					
10	LIQUIDIFICADOR, CAP. DA JARRA 2LITROS, NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, COR BRANCA, 220 VOLTS.	UNIDADE	04			
				WALITA	R\$ 102,00	R\$ 408,00
11	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF, DIMENSÕES 250 CM X 120 CM X 75 CM	UNIDADE	01			
				MARTINUCCI	R\$ 480,00	R\$ 480,00
12	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM, EMPILHÁVEL.	UNIDADE	20			
				BAEMBA	R\$ 55,00	R\$1.100,00
13	MESA TIPO SECRETÁRIA: COM 3 GAVETAS E FECHADURA MÚLTIPLA, MEDIDA MÍNIMA DE 120 À 130 CM DE LARGURA, 0,60 À 0,74 CM DE COMPRIMENTO E DE 0,73 À 0,76 CM DE ALTURA; FABRICADAS EM MADEIRA E COM REVESTIMENTO EM CEREJEIRA; ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA. E COM BORDAS E QUINAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	05			
				PANDIN	R\$ 280,00	R\$1.400,00
14	PURIFICADOR DE ÁGUA: ALTURA MÍNIMA: 40 CM. LARGURA MÍNIMA: 30 CM. PROFUNDIDADE	UNIDADE	04			
				IBBL	R\$ 768,50	R\$3.074,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	MÍNIMA: 45 CM. PESO LÍQUIDO: APROXIMADAMENTE 13 KG. ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 2 LITROS. TEMPERATURA AMBIENTE MÍNIMA E MÁXIMA DE TRABALHO: 5º C A 42º C. VIDA ÚTIL MÍNIMA DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS. VAZÃO A PARTIR DE 0,75 LITRO/MINUTO. MATERIAIS EMPREGADOS: GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL COM FRENTE NA COR PRETA, POLIPROPILENO, TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, POLIACETAL E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. APARELHO PARA PONTO DE USO: (POU). TENSÃO: 127 V OU 220 V – 60 HZ. CONSUMO MÉDIO: 140 W. CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 4,4 LITROS/HORA COM AMBIENTE A 32 ºC E ÁGUA A 27 ºC. TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DA ÁGUA: 8 ºC. ÁGUA GELADA SUFICIENTE PARA ATENDER, NO MÍNIMO, 30 PESSOAS.					
15	REFRIGERADOR DUPLEX, CAP. APROXIMADA 350 LITROS, FUNÇÃO FROST FREE, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 65CM, PROFUNDIDADE 70CM, ALTURA 1,75M, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA MULTI-USO PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, CONGELADOR, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, COMPROVAÇÃO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VOLTAGEM: 220VOLTS..	UNIDADE	02			
				CONSUL	R\$1.320,00	R\$2.640,00
16	SUPORTE FIXO PARA	UNIDADE	04	BRASFORMA	R\$ 54,00	R\$ 216,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

	INSTALAÇÃO DE TV'S DE 14" A 42", C/ SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA, C/ ROLDANA EM POLIETILENO E BUCHA DE APOIO, C/ CAPACIDADE DE ATÉ 50KG, C/ APROX. 4CM DE DISTÂNCIA DA PAREDE, NA COR PRETA, C/ DIMENSÕES 09 X 07 X 04CM (ALTXLARGXPROF), C/ KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO EM PAREDES E MANUAL DE INSTALAÇÃO, CF. MODELO ILUSTRATIVO ANEXO II.					
17	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ MEDINDO 1,80 X 1,80 M. - PELÍCULA TENCIONADA NAS LATERAIS; - PELÍCULA DO TIPO MATTE WHITE; - SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	01			
				BENQ	R\$ 630,00	R\$ 630,00
18	TV LED 32" FULL HD TELA PLANA DE 32" LED, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 18W RMS, ENTRADA HDMI (UMA, NO MÍNIMO), ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170°, CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 165W, MASSA INFERIOR A 14,8 KG, COR DO GABINETE: PRETA, CABOS DE ENERGIA INCLUÍDOS, GARANTIA DE 36 MESES	UNIDADE	04			
				SANSUNG	R\$1.022,00	R\$4.088,00
19	VENTILADOR DE COLUNA COM 60 CM DE DIAMETRO - TENSÃO: 220V	UNIDADE	08			
				ARGE	R\$ 238,00	R\$1.904,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

20	CADEIRA ERGONÔMICA FIXA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA 40MM, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES AZUL ROYAL E PRETO, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PVC, BASE COM 04 PÉS, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR PINTADA EM EPOXI PRETO. DIMENSÕES: ALTURA: 900MM; PROFUNDIDADE: 670MM; LARGURA: 655MM; ALTURA DO ENCOSTO: 450MM; LARGURA DO ENCOSTO: 450MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 450MM; LARGURA DO ASSENTO: 450MM; ALTURA DO ASSENTO(EM RELAÇÃO AO PISO): 455MM	UNIDADE	20			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>				CAVALETTI	R\$ 90,00	R\$1.800,00 R\$32.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**

\_\_\_\_\_  
Luzia Santos dos Passos  
**RR ATRAENTE MOVEIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b>	Número <b>037/2018</b>
---	---------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38**, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS, com o CNPJ nº 26.113.297/0001-95**, situada na Rua Ariston Pimentel Vieira, s/nº, Quadra 013, Lote 0011, Z111, Bairro: Cajá, CEP: 44.420-000, Maragogipe – Bahia, representada neste ato através de Procuração Sr Cosme Antonio Batista de Jesus, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2302200-02 SSP/BA e CPF nº 364.377.605-59, residente e domiciliado na Rua Coronel Antonio Felipe de Melo, Quadra 15, Lote 41, Bairro: Centro, Maragogipe – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial 037/2018 para Registro de Preços de fornecimento de diversos materiais de costura e artesanato para o CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para aquisição de diversos materiais de costura e artesanato para o CRAS: Centro de Referência e Assistência Social (Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 037/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de agosto de 2018

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro

**Eliane Ribeiro Leite**  
Membro da Equipe de Apoio

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

Cosme Antonio Batista de Jesus  
**T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.  
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

Assunto: Aquisição de diversos materiais de costura e artesanato para o CRAS: Centro de Referência e Assistência Social (Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes).

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 08 de agosto de 2018.

Classificação		
Empresa: <b>T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	CNPJ: <b>26.113.297/0001-95</b>	
Endereço: Rua Ariston Pimentel Vieira, s/nº, Quadra 013, Lote 0011, Z111, Bairro: Cajá, CEP: 44.420-000, Maragogipe – Bahia.		
E-mail: damcomercial@yahoo.com.br	Fone: (71) 99126-9114	Fax: (75) 98865-4588
Representante: Cosme Antonio Batista de Jesus		
RG: 2302200-02 SSP/BA	CPF: 364.377.605-59	
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)</b>		

**LOTE I – MATERIAIS DE MATERIAIS DE COSTURA E ARTESANATO PARA O CRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	AGULHA DE MÃO AÇO NIQUELADA Nº 6. PACOTE COM 20 UNID.	PACOTE	05	NYBC	R\$ 2,85	R\$ 14,25
02	BARBANTE Nº 8 - 100% ALGODÃO - INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS COR: VARIADA (500G).	UNIDADE	30	BARROCO	R\$ 15,64	R\$ 469,20
03	BOLA DE ISOPOR – BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO, MACIÇAS DIÂMETRO: 20MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	100	STYROFORM	R\$ 7,50	R\$ 750,00
04	BOLA DE ISOPOR – BOLAS DE ISOPOR PARA ARTESANATO, MACIÇAS DIÂMETRO: 50MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	100	STYROFORM	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

05	FELTRO NAS CORES: VERMELHO, VERDE FORTE, VERDE CLARO, BRANCO, PRETO MARROM, AMARELO, LARANJA (10 M DE CADA COR)	UNIDADE	24	SANTA FÉ	R\$ 25,00	R\$ 600,00
06	FIO DE LÃ - 100% ALGODÃO, NOVELO COM APROXIMADAMENTE 150 METROS. COR: AMARELA.	UNIDADE	20	AMIGA	R\$ 19,80	R\$ 396,00
07	LINHA PARA CROCHÊ - COR: BRANCO (100% ALGODÃO; RL C/ 1000M)	UNIDADE	30	CAMILA	R\$ 21,15	R\$ 634,50
08	SIANINHA DE ALGODÃO, GROSSA, COM A LARGURA DE 2 CM, 10M APROXIMADAMENTE CORES VARIADAS	PEÇA	10	SÃO JOSÉ	R\$ 29,90	R\$ 299,00
09	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO, COM 1,50 M DE LARGURA.	METROS	20	HB	R\$ 44,10	R\$ 882,00
10	VIÉS DE ALGODÃO COM ESTAMPA, 01 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 M	ROLO	03	DESTAK	R\$ 21,70	R\$ 65,10
11	VIÉS DE ALGODÃO, 01 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 M CORES VARIADAS	ROLO	03	DESTAK	R\$ 21,65	R\$ 64,95
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 6.200,00</b>

Cosme Antonio Batista de Jesus  
**T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA., 06 de agosto de 2018.

A Empresa:

**REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**

**CNPJ: 03.275.718/0001-89.**

Rua do Cajueiro nº 1.580, Loteamento Teresópolis, CEP. 44.574-490, Santo Antonio de Jesus Bahia.

**ATT:** Sr Willian Bonfim Conceição.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA com o CNPJ nº 03.275.718/0001-89**, situada na Rua do Cajueiro nº 1.580, Loteamento Teresópolis, CEP. 44.574-490, Santo Antonio de Jesus – Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para o para o CREAS: Centro De Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), conforme especificações no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº 033/2018.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer até o dia 08 de agosto de 2018, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA., 06 de agosto de 2018.

A Empresa:

**WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.**

**CNPJ: 14.490.524/0001-81.**

Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia.

**ATT:** Sr Gileno José Cruz Oliveira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.490.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para o para o CREAS: Centro De Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), conforme especificações no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº 033/2018.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer até o dia 08 de agosto de 2018, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior  
Pregoeiro

**AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA., 06 de agosto de 2018.

A Empresa:

**DN AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA .**

**CNPJ: 14.780.254/0001-84.**

Rua Cosme e Damião, nº 294, Bairro Andaiá, CEP. 44.572-420, Santo Antônio de Jesus Bahia.

**ATT:** Srª Daniela Fidelis de Souza de Souza.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **DN AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA com o CNPJ nº 14.780.254/0001-84**, situada na Rua Cosme e Damião, nº 294, Bairro Andaiá, CEP. 44.572-420, Santo Antônio de Jesus – Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de pedagógicos para o CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes),, conforme especificações no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº 034/2018.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer até o dia 08 de agosto de 2018, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

Pregoeiro

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA., 06 de agosto de 2018.

A Empresa:

**WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.**

**CNPJ: 14.490.524/0001-81.**

Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia.

**ATT:** Sr Gileno José Cruz Oliveira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.490.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de expediente para o para o CREAS: Centro De Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), conforme especificações no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº 032/2018.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer até o dia 07 de agosto de 2018, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

Pregoeiro



**AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA, 07 de Agosto de 2018

A Empresa:

**T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

**CNPJ: 26.113.297/0001-95.**

Rua Ariston Pimentel Vieira s/nº, Quadra 013, Lote 0011, Z111, Bairro Cajá, CEP. 44.420-000, Maragojipe – Bahia.

**ATT:** Senhor: Cosme Antônio Batista de Jesus.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS, com o CNPJ nº 26.113.297/0001-95**, situada na Rua Ariston Pimentel Vieira s/nº, Quadra 013, Lote 0011, Z111, Bairro Cajá, CEP. 44.420-000, Maragojipe – Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para aquisição de diversos materiais de permanentes para o Programa Bolsa Família, CREAS: Centro de Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 035/2018.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA, 07 de Agosto de 2018

A Empresa:

**BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME.**

**CNPJ: 18.650.027/0001-95.**

Rua Alfredo Guimarães nº 05, 1º Andar, Sala 01, CEP. 41.900-426, Bairro Amaralina, Salvador - Bahia.

**ATT:** Senhor: José Roberto da Mota Matos.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME com o CNPJ nº 18.650.027/0001-95**, situada na Rua Alfredo Guimarães nº 05, 1º Andar, Sala 01, CEP. 41.900-426, Bairro Amaralina, Salvador - Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para aquisição de diversos materiais de permanentes para o Programa Bolsa Família, CREAS: Centro de Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 035/2018.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA, 07 de Agosto de 2018

A Empresa:

**RR ATRAENTE MOVEIS.**

**CNPJ: 07.406.748/0001-38.**

2ª Travessa do Estádio, nº 51, Prédio, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia.

**ATT:** Senhora: Luzia Santos dos Passos.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **RR ATRAENTE MOVEIS com o CNPJ sob nº 07.406.748/0001-38**, situada na 2ª Travessa do Estádio, nº 51, Prédio, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para aquisição de diversos materiais de permanentes para o Programa Bolsa Família, CREAS: Centro de Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 035/2018.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior  
Pregoeiro

**AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA., 06 de agosto de 2018.

A Empresa:

**T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

**CNPJ: 26.113.297/0001-95.**

Rua Ariston Pimentel Vieira, s/nº, Quadra 013, Lote 0011, Z111, Bairro: Cajá, CEP: 44.420 000, Maragojipe – Bahia.

**ATT:** Sr Cosme Antonio Batista de Jesus

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS, com o CNPJ nº 26.113.297/0001-95**, situada na Rua Ariston Pimentel Vieira, s/nº, Quadra 013, Lote 0011, Z111, Bairro: Cajá, CEP: 44.420-000, Maragojipe – Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para o Registro de Preços de fornecimento de diversos materiais de costura e artesanato para o CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº 037/2018.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer até o dia 08 de agosto de 2018, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior  
Pregoeiro.

**ERRATA | APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0122/2018)**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
Prefeitura Municipal  
Governo da Mudança**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO  
CONTRATO Nº 0122/2018 DE 02 DE MARÇO DE  
2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR MANGABEIRA- BAHIA - E A  
EMPRESA: M. DE A. VELAME – CARAVEA FOGOS,  
SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **M. DE A. VELAME – CARAVEA FOGOS, com o CNPJ nº 04.574.452/0000-38**, situada no Povoado Brito s/nº, Zona Rural, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pela sócia Srª Marivalda de Almeida Velame. Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 0267980264 SSP/BA e CPF nº 972.110.365-91, residente e domiciliada na Rua Alfredo Passos nº 728, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ONDE SE LÊ: 4.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES A ESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DA ATIVIDADE:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0301 – Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento.

PROJETO ATIVIDADE – 2.026 – Gestão das Ações da Sec. da Fazenda, Orçamento e Planejamento.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO – 0 – Recurso Ordinário.

**LEIA-SE: 4.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES A ESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DA ATIVIDADE:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0301 – Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**  
**Governo da Mudança**

PROJETO ATIVIDADE – 2.026 – Gestão das Ações da Sec. da Fazenda, Orçamento e Planejamento.

ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO – 0 – Recurso Ordinário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – Gestão das Ações da Educação e Cultura.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – Promoção de Atividade de Difusão das Culturas Tradicionais.

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 01 – EDUCAÇÃO 25%.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0122 de 02 de março 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico da municipalidade ([pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org](http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org)), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Marcelo Pedreira de Mendonça  
PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0217/2018)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0217/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0119/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): DTECMOTORES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA com o CNPJ nº 13.476.847/0001-99, situada na Avenida Alberto Passos, s/n, Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia. OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção corretiva de Motobomba Centrífuga de 25cv 380v, da Localidade de Brejos e instalação de um transformador de energia especial para Bomba Submersa 1cv 230v, localizada na Localidade de Torto. VALOR GLOBAL: de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais). PERÍODO: 06/07/2018 à 06/08/2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0218/2018)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0218/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0120/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): GLEIDSON LOPES DE SOUZA – GEU AUTO SERVICE, com o CNPJ nº 24.101.910/0001-29, situada na Praça José Rogério A. de Oliveira, nº 208, Bairro: Centro, CEP: 44.250-000, Coração de Maria – Bahia. OBJETO: contratação de serviço elétrico com reposição de peças no veículo tipo micro ônibus de placa policial OLF 2705. VALOR GLOBAL: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). PERÍODO: 09/07/2018 à 09/08/2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0219/2018)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0219/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR com o CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, situada na Rua da Bolívia, nº 223, Quadra: P, Galpão:2, Bairro: Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-195, Salvador – Bahia. OBJETO: Aquisição do medicamento Brometo de Tiotrópio (Spiriva Respimat) 2,5mcg 5. VALOR GLOBAL: R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais). PERÍODO: 09/07/2018 à 09/08/2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0230/2018)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0230/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0125/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): VF SANTOS NETO & CIA LTDA com o CNPJ: 27.938.369/0001-04, situada na Avenida José Gomes Dias nº 03, Loja 01, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: prestação de serviços especializados de dedetização, desratização e descupinização em 26 (vinte e seis) prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 16.263,00 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e três reais). PERÍODO: 27/07/2018 à 31/12/2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal



**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 033/2018**, tendo como objeto é o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene para o para o CREAS: Centro De Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o o Processo Licitatório, sendo vencedora a empresa: o Processo Licitatório, sendo vencedora a empresa: **REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA com o CNPJ nº 03.275.718/0001-89**, situada na Rua do Cajueiro nº 1.580, Loteamento Teresópolis, CEP. 44.574-490, Santo Antonio de Jesus – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) e a empresa: **WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o CNPJ nº 14.490.524/0001-81**, situada na Rua Moreira Coelho nº 127, Sala 14, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, vencedora do **LOTE II** no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e no **LOTE III** no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 034/2018**, tendo como objeto é o o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de pedagógicos para o CREAS: Centro De Referência Especializado de Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes), conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o o Processo Licitatório, sendo vencedora a empresa: **DN AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA com o CNPJ nº 14.780.254/0001-84**, situada na Rua Cosme e Damião, nº 294, Bairro Andaiá, CEP. 44.572-420, Santo Antonio de Jesus – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 10.999,96 (dez mil novecentos e noventa e nove reais), **LOTE II** no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e no **LOTE III** no valor de R\$ 1.800 (mil e oitocentos reais).

Governador Mangabeira/BA, 08 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 035/2018**, tendo como objeto é o Registro de Preços para fornecimento de diversos materiais permanentes para o Programa Bolsa Família, CREAS: Centro de Referência Especializado De Assistência Social, CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes) e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, sendo vencedoras as empresas: **RR ATRAENTE MOVEIS com o CNPJ sob nº 07.406.748/0001-38**, situada na 2ª Travessa do Estádio, nº 51, Prédio, Parque Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); **BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME com o CNPJ nº 18.650.027/0001-95**, situada na Rua Alfredo Guimarães nº 05, 1º Andar, Sala 01, CEP. 41.900-426, Bairro Amaralina, Salvador - Bahia, vencedora do **LOTE II** no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); **T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS, com o CNPJ nº 26.113.297/0001-95**, situada na Rua Ariston Pimentel Vieira, s/nº, Quadra 013, Lote 0011, Z111, Bairro: Cajá, CEP: 44.420-000, Maragogipe – Bahia, vencedora do **LOTE III** no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais) e no **LOTE IV** no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal  
*Governo da Mudança*

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 037/2018**, tendo como objeto o Registro de Preços de fornecimento de diversos materiais de costura e artesanato para o CRAS: Centro de Referência e Assistência Social, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o o Processo Licitatório, sendo vencedora a empresa: **T A WEBER – DANTAI COMÉRCIO E SERVIÇOS, com o CNPJ nº 26.113.297/0001-95**, situada na Rua Ariston Pimentel Vieira, s/nº, Quadra 013, Lote 0011, Z111, Bairro: Cajá, CEP: 44.420-000, Maragogipe – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Governador Mangabeira/BA, 08 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0118/2018)**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0118/2018**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 com a redação determinada pela Lei 8.883/94, para a contratação direta com o Senhor Gilberto Guedes de Lima, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1171479-40 SSP/BA e CPF nº 213.114.555-15, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a confecção de peças para manutenção corretiva da Motobomba Centrífuga de 25cv 380v, localizada na Localidade de Brejos, no valor de R\$ 2.346,00 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 06 de julho de 2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0119/2018)**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0119/2018**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 com a redação determinada pela Lei 8.883/94, para a contratação direta com a empresa DTECMOTORES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com o CNPJ nº 13.476.847/0001-99, situada na Avenida Alberto Passos, s/n, Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção corretiva de Motobomba Centrífuga de 25cv 380v, da Localidade de Brejos e instalação de um transformador de energia especial para Bomba Submersa 1cv 230v, Localizada na localidade de Torto, no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 06 de julho de 2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0120/2018)**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0120/2018**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 com a redação determinada pela Lei 8.883/94, para a contratação direta com a empresa GLEIDSON LOPES DE SOUZA – GEU AUTO SERVICE, com o CNPJ nº 24.101.910/0001-29, situada na Praça José Rogério A. de Oliveira, nº 208, Bairro: Centro, CEP: 44.250-000, Coração de Maria – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a contratação de serviço elétrico com reposição de peças no veículo tipo micro ônibus de placa policial OLF 2705, no valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de julho de 2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2018)**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2018**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso IV e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei Federal nº 8.883/94, para a contratação direta com a empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR com o CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, situada na Rua da Bolívia, nº 223, Quadra: P, Galpão:2, Bairro: Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-195, Salvador – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a aquisição do medicamento Brometo de Tiotrópio (Spiriva Respimat) 2,5mcg, no valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de julho de 2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0125/2018)**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0125/2018**

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei Federal nº 8.883/94, para a contratação direta com a empresa VF SANTOS NETO & CIA LTDA com o CNPJ: 27.938.369/0001-04, situada na Avenida José Gomes Dias nº 03, Loja 01, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada CONTRATADO e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a prestação de serviços especializados de dedetização, desratização e descupinização em 26 (vinte e seis) prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, no valor de R\$ 16.263,00 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e três reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 27 de julho de 2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal